



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 27/2024
DE 15 DE MAIO DE 2024.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLADO GERAL 321/2024
Data: 16/05/2024 - Horário: 08:19
Legislativo

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF) obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389/2018-STN.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF) obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389/2018-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO 03 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
01.00.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO 04 – METAS ANUAIS

ANEXO 05 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ANEXO 06 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ANEXO 07 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

ANEXO 08 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

ANEXO 09 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANEXO 10 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

ANEXO 11 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E
OBJETIVOS DO MILÊNIO

ANEXO 18 - V - RESULTADO NOMINAL

ANEXO 19 - METAS ANUAIS

ANEXO 20 - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
ORÇAMENTARIAIS METAS E CUSTOS PARA EXERCÍCIO

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias e seus Anexos, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Outros (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e art. 5º III, "b" da LRF.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, de saúde, bem-estar, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e demais legislação local pertinente (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos nos projetos de lei que acarrete criação ou aumento de despesa.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, se possível, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida até a média da inflação do período anterior, obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros vírgula trinta centésimos por cento) no que se refere ao Poder Executivo (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal poderá adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens (gratificações, bonificações e adicionais) concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e não haja mão-de-obra específica própria suficiente para atender a demanda.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado e encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original do projeto, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54. Os anexos são parte integrante desta Lei.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 15 de Maio de 2024.


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal


ERIC CERQUEIRA SILVÉSTRE
Procurador-Geral Municipal


VALDEMAR ANDRADE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros (ES), 15 de maio de 2024.

MENSAGEM N° 27/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 27/2024, que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como às disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Integram-se ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os seguintes anexos:

Anexo I: Metas Fiscais;

Anexo II: Prioridades da Administração Municipal;

Anexo III: Estrutura dos Orçamentos;

Anexo IV: Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

Anexo V: Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

Anexo VI: Disposições sobre Despesas com Pessoal;

Anexo VII: Disposições Gerais.

Neste íterim é que submetemos o projeto de lei em tela para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º).

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.227.975,96	120.003.840,77	0,052	96,489	128.575.955,12	119.992.249,55	0,053	96,480	133.076.113,57	119.992.275,81	0,054	96,480
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.773.759,88	109.905.100,35	0,048	88,369	117.759.866,46	109.898.240,85	0,048	88,363	121.885.708,56	109.902.094,12	0,049	88,367
Receitas Primárias Correntes	113.773.759,88	109.905.100,35	0,048	88,369	117.759.866,46	109.898.240,85	0,048	88,363	121.885.708,56	109.902.094,12	0,049	88,367
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.472.884,28	13.014.764,57	0,006	10,465	13.944.435,23	13.013.507,47	0,006	10,463	14.432.490,46	13.013.510,31	0,006	10,463
Transferências Correntes	100.100.628,36	96.696.897,57	0,042	77,749	103.604.150,37	96.687.557,59	0,043	77,741	107.230.295,66	96.687.578,76	0,043	77,741
Demais Receitas Primárias Correntes	200.247,24	193.438,22	0,000	0,156	211.280,86	197.175,79	0,000	0,159	222.922,44	201.005,05	0,000	0,162
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.233.151,91	120.008.840,72	0,052	96,493	128.581.312,23	119.997.249,02	0,053	96,484	133.081.658,18	119.997.275,28	0,054	96,484
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.503.593,15	116.406.098,48	0,050	93,596	124.721.218,91	116.394.854,78	0,051	93,587	129.086.461,59	116.394.880,24	0,052	93,587
Despesas Primárias Correntes	105.239.179,09	101.660.721,69	0,044	81,740	108.922.550,35	101.650.902,23	0,045	81,732	112.734.839,60	101.650.924,45	0,045	81,732
Pessoal e Encargos Sociais	65.527.321,42	63.299.189,93	0,027	50,896	67.820.777,67	63.293.075,84	0,028	50,891	70.194.504,88	63.293.089,68	0,028	50,891
Outras Despesas Correntes	39.711.857,67	38.361.531,75	0,017	30,845	41.101.772,68	38.357.826,39	0,017	30,842	42.540.334,72	38.357.834,77	0,017	30,842
Despesas Primárias de Capital	15.264.414,06	14.745.376,80	0,006	11,856	15.798.668,56	14.743.952,54	0,006	11,855	16.351.621,99	14.743.955,79	0,007	11,855
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(6.729.833,27)	(6.500.998,14)	-0,003	-5,227	(6.961.352,45)	(6.496.613,92)	-0,003	-5,224	(7.200.753,03)	(6.492.786,12)	-0,003	-5,221
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(6.729.833,27)	(6.500.998,14)	-0,003	-5,227	(6.961.352,45)	(6.496.613,92)	-0,003	-5,224	(7.200.753,03)	(6.492.786,12)	-0,003	-5,221
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.370.812,07	10.984.169,31	0,005	8,832	11.768.790,49	10.983.108,34	0,005	8,831	12.180.698,16	10.983.110,75	0,005	8,831
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(21.066.190,34)	(20.349.874,75)	-0,009	-16,352	(21.803.507,00)	(20.347.909,15)	-0,009	-16,351	(22.566.629,74)	(20.347.913,59)	-0,009	-16,351
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(4.327.890,46)	(4.180.728,81)	-0,002	-3,352	(4.457.727,18)	(4.180.130,19)	-0,002	-3,345	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 07:42:33

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,60	4,60	4,60
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52	3,51	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	239.000.000.000,00	243.700.000.000,00	248.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	128.748.474,90	133.267.546,37	137.931.910,49

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0352	Valor Corrente / 1,0715	Valor Corrente / 1,1090

 ARNÓBIO PINTHEIRO SILVA
 Prefeito

 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.792.627,67	0,035	86,742	130.156.314,00	0,057	109,833	27.363.686,33	26,620
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.656.256,87	0,042	101,817	116.026.026,35	0,050	97,909	(4.630.230,52)	-3,838
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.792.627,67	0,035	86,742	126.739.570,36	0,055	106,950	23.946.942,69	23,296
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	118.149.255,37	0,041	99,701	114.104.444,31	0,050	96,288	(4.044.811,06)	-3,423
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.507.001,50	0,001	2,116	1.921.582,04	0,001	1,622	(585.419,46)	-23,351
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.507.001,50	0,001	2,116	1.921.582,04	0,001	1,622	(585.419,46)	-23,351
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.214.375,54	0,004	9,463	0,00	0,000	0,000	(11.214.375,54)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(15.753.639,48)	-0,005	-13,294	0,00	0,000	0,000	15.753.639,48	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	290.200.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	230.200.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/0-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.260.954,63	102.792.627,67	20,56	120.000.000,00	-7,80	124.227.975,96	3,52	128.575.955,12	3,50	133.076.113,57	3,50	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	120.656.256,87	0,00	117.009.064,71	0,85	113.773.759,88	-2,77	117.759.866,46	3,50	121.885.708,56	3,50	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.260.954,63	102.792.627,67	20,56	120.000.000,00	-5,32	124.233.151,91	3,53	128.581.312,23	3,50	133.081.658,18	3,50	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	118.149.255,37	0,00	115.617.391,20	1,33	120.503.593,15	4,23	124.721.218,91	3,50	129.086.461,59	3,50	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	2.507.001,50	0,00	1.391.673,51	-27,58	(6.729.833,27)	-583,58	(6.961.352,45)	3,44	(7.200.753,03)	3,44	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	2.507.001,50	0,00	1.391.673,51	-27,58	(6.729.833,27)	-583,58	(6.961.352,45)	3,44	(7.200.753,03)	3,44	
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.816.228,81	11.214.375,54	-5,09	10.985.230,48	0,00	11.370.812,07	3,51	11.768.790,49	3,50	12.180.698,16	3,50	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.432.490,57)	(15.753.639,48)	37,80	(20.351.840,73)	0,00	(21.066.190,34)	3,51	(21.803.507,00)	3,50	(22.566.629,74)	3,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.580.692,85	106.688.468,26	45,92	120.000.000,00	-11,17	120.003.840,77	0,00	119.992.249,55	-0,01	119.992.275,81	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	125.229.129,01	0,00	117.009.064,71	-2,84	109.905.100,35	-6,07	109.898.240,85	-0,01	109.902.094,12	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.580.692,85	106.688.468,26	42,09	120.000.000,00	-8,78	120.008.840,72	0,01	119.997.249,02	-0,01	119.997.275,28	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	122.627.112,15	0,00	115.617.391,20	-2,37	116.406.098,48	0,68	116.394.854,78	-0,01	116.394.880,24	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	2.602.016,86	0,00	1.391.673,51	-30,22	(6.500.998,14)	-567,14	(6.496.613,92)	-0,07	(6.492.786,12)	-0,06	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	2.602.016,86	0,00	1.391.673,51	-30,22	(6.500.998,14)	-567,14	(6.496.613,92)	-0,07	(6.492.786,12)	-0,06	
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.830.663,87	11.639.400,37	-100,00	10.985.230,48	0,00	10.984.169,31	-0,01	10.983.108,34	-0,01	10.983.110,75	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.413.981,32)	(16.350.702,42)	-100,00	(20.351.840,73)	0,00	(20.349.874,75)	-0,01	(20.347.909,15)	-0,01	(20.347.913,59)	0,00	

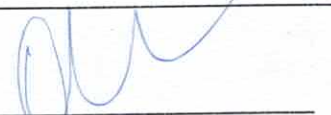
MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,78	4,62	3,79	3,52	3,51	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 07:44:25

<hr/> ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	<hr/> MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	 <hr/> VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
---	--	--

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00


PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	106.585.907,44	100,000	88.481.362,00	100,000	78.136.755,23	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	106.585.907,44	100%	88.481.362,00	100%	78.136.755,23	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/

 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES



 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)


R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	649.643,69	0,30	124,25
Alienação de Bens Móveis	626.700,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.943,69	0,30	124,25
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	20.276,13
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.276,13
Investimentos	0,00	0,00	20.276,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	629.492,11	-20151,58	-20151,88

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/

ARNÓBIO PINTHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/O-9 ES



VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 ,

 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES



 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Receitas Correntes	Isenção	A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.	0,00			A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.
Total			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 07:47:13

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)


R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	116.855.988,43
(-) Transferências Constitucionais	74.968.789,72
(-) Transferências ao FUNDEB	25.123.135,83
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	16.764.062,88
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	16.764.062,88
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	16.764.062,88

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/O-9 ES



VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	112.776.814,72	125.696.774,76	202,23	115.382.937,69	-94,41	119.443.263,28	7,04	123.623.777,49	7,00	127.950.609,71	7,00
Receitas Correntes	110.950.414,72	120.331.391,16	8,46	114.838.366,76	-4,56	118.879.528,89	3,52	123.040.312,40	3,50	127.346.723,34	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.535.551,88	13.522.670,99	17,23	13.014.890,29	-3,76	13.472.884,28	3,52	13.944.435,23	3,50	14.432.490,46	3,50
Impostos	8.678.506,47	10.343.482,15	19,19	9.532.666,45	-7,84	9.868.120,98	3,52	10.213.505,21	3,50	10.570.977,89	3,50
Taxas	1.027.263,48	1.019.065,39	-0,80	1.307.223,84	28,28	1.353.225,05	3,52	1.400.587,93	3,50	1.449.608,51	3,50
Contribuição de Melhoria	1.829.781,93	2.160.123,45	18,05	2.175.000,00	0,69	2.251.538,25	3,52	2.330.342,09	3,50	2.411.904,06	3,50
Receita Patrimonial	1.632.675,75	1.572.521,56	-3,68	1.303.135,64	-17,13	1.348.992,98	3,52	1.396.207,73	3,50	1.445.075,00	3,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	610,00	1.140,00	86,89	103.135,64	8.946,99	106.764,98	3,52	110.501,75	3,50	114.369,31	3,50
Valores Mobiliários	1.632.065,75	1.571.381,56	-3,72	1.200.000,00	-23,63	1.242.228,00	3,52	1.285.705,98	3,50	1.330.705,69	3,50
Receita de Serviços	416.196,71	376.369,19	-9,57	1.240.309,47	229,55	1.283.955,96	3,52	1.328.894,42	3,50	1.375.405,72	3,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.842,11	48.594,30	-6,26	794.548,41	1.535,07	822.508,57	3,52	851.296,37	3,50	881.091,74	3,50
Outros Serviços	364.354,60	327.774,89	-10,04	445.761,06	36,00	461.447,39	3,52	477.598,05	3,50	494.313,98	3,50
Transferências Correntes	97.365.990,38	104.859.829,42	7,70	99.280.031,36	-5,32	102.773.695,67	3,52	106.370.775,02	3,50	110.093.752,16	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	37.252.707,97	38.688.083,92	3,85	42.456.015,24	9,74	43.950.042,42	3,52	45.488.293,90	3,50	47.080.384,19	3,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er	37.734.462,31	39.828.455,79	5,54	32.363.028,15	-18,74	33.501.883,11	3,52	34.674.449,02	3,50	35.888.054,74	3,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.378.820,10	24.565.559,42	9,77	24.271.216,14	-1,20	25.125.320,24	3,52	26.004.706,45	3,50	26.914.871,18	3,50
Demais Transf. Correntes	0,00	1.779.730,29	0,00	189.771,83	-89,34	196.449,90	3,52	203.325,65	3,50	210.442,05	3,50
Receitas de Capital	1.826.400,00	5.365.383,60	193,77	544.570,93	-89,85	563.734,39	3,52	583.465,09	3,50	603.886,37	3,50
Alienação de Bens	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
Transferências de Capital	1.826.400,00	4.738.683,60	159,45	542.070,93	-88,56	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er	1.826.400,00	3.888.683,60	112,92	542.070,93	-86,06	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Receitas Correntes	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Transferências Correntes	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	(6.271.518,19)	(6.468.366,77)	3,14	(5.756.910,92)	-11,00	(5.959.496,62)	3,52	(6.168.079,00)	3,50	(6.383.961,76)	3,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er	(6.369.212,18)	(6.918.636,32)	8,63	(5.720.288,78)	-17,32	(5.921.585,74)	3,52	(6.128.841,24)	3,50	(6.343.350,68)	3,50
TOTAL DA RECEITA	100.136.084,35	112.309.771,67	12,16	103.905.737,99	-7,48	107.562.180,92	3,52	111.326.857,25	3,50	115.223.297,27	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 07:48:27

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

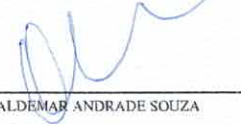
MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	63.578.186,42	77.008.892,58	21,12	66.518.677,31	-13,62	68.859.469,56	3,52	71.269.551,00	3,50	73.763.985,28	3,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.183.488,51	45.326.986,27	18,71	44.917.858,57	-0,90	46.498.518,01	3,52	48.125.906,14	3,50	49.810.374,95	3,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	2.777,04	0,00	2.874,76	3,52	2.975,38	3,50	3.079,52	3,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.394.697,91	31.681.906,31	24,76	21.598.041,70	-31,83	22.358.076,79	3,52	23.140.609,48	3,50	23.950.530,81	3,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.617.926,17	9.256.759,65	7,41	7.287.566,08	-21,27	7.554.367,45	3,66	7.818.770,32	3,50	8.092.427,31	3,50
INVESTIMENTOS	7.864.957,61	8.654.906,38	10,04	6.896.261,68	-20,32	7.138.941,13	3,52	7.388.804,07	3,50	7.647.412,21	3,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	752.968,56	601.853,27	-20,07	391.304,40	-34,98	415.426,32	6,16	429.966,25	3,50	445.015,10	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.726.684,00	3,52	3.857.117,94	3,50	3.992.117,07	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.726.684,00	3,52	3.857.117,94	3,50	3.992.117,07	3,50
TOTAL DA DESPESA	72.196.112,59	86.265.652,23	19,49	77.406.243,39	-10,27	80.140.521,01	3,53	82.945.439,26	3,50	85.848.529,66	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 07:50:37

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p style="text-align: right;"></p> <p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	112.776.814,72	125.696.774,76	202,23	115.382.937,69	-94,41	119.443.263,28	7,04	123.623.777,49	7,00	127.950.609,71	7,00
Receitas Correntes	110.950.414,72	120.331.391,16	8,46	114.838.366,76	-4,56	118.879.528,89	3,52	123.040.312,40	3,50	127.346.723,34	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.535.551,88	13.522.670,99	17,23	13.014.890,29	-3,76	13.472.884,28	3,52	13.944.435,23	3,50	14.432.480,46	3,50
Impostos	8.678.506,47	10.343.482,15	19,19	9.532.666,45	-7,84	9.868.120,98	3,52	10.213.505,21	3,50	10.570.977,89	3,50
Taxas	1.027.263,48	1.019.065,39	-0,80	1.307.223,84	28,28	1.353.225,05	3,52	1.400.587,93	3,50	1.449.608,51	3,50
Contribuição de Melhoria	1.829.781,93	2.160.123,45	18,05	2.175.000,00	0,69	2.251.538,25	3,52	2.330.342,09	3,50	2.411.904,06	3,50
Receita Patrimonial	1.632.675,75	1.572.521,56	-3,68	1.303.135,64	-17,13	1.348.992,98	3,52	1.396.207,73	3,50	1.445.075,00	3,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	610,00	1.140,00	86,89	103.135,64	8.946,99	106.764,98	3,52	110.501,75	3,50	114.369,31	3,50
Valores Mobiliários	1.632.065,75	1.571.381,56	-3,72	1.200.000,00	-23,63	1.242.228,00	3,52	1.285.705,98	3,50	1.330.705,69	3,50
Receita de Serviços	416.196,71	376.369,19	-9,57	1.240.309,47	229,55	1.283.955,96	3,52	1.328.894,42	3,50	1.375.405,72	3,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.842,11	48.594,30	-6,26	794.548,41	1.535,07	822.508,57	3,52	851.296,37	3,50	881.091,74	3,50
Outros Serviços	364.354,60	327.774,89	-10,04	445.761,06	36,00	461.447,39	3,52	477.598,05	3,50	494.313,98	3,50
Transferências Correntes	97.365.990,38	104.859.829,42	7,70	99.280.031,36	-5,32	102.773.695,67	3,52	106.370.775,02	3,50	110.093.752,16	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	37.252.707,97	38.688.083,92	3,85	42.456.015,24	9,74	43.950.042,42	3,52	45.488.293,90	3,50	47.080.384,19	3,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.734.462,31	39.828.455,79	5,54	32.363.028,15	-18,74	33.501.883,11	3,52	34.674.449,02	3,50	35.888.054,74	3,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.378.820,10	24.565.559,42	9,77	24.271.216,14	-1,20	25.125.320,24	3,52	26.004.706,45	3,50	26.914.871,18	3,50
Demais Transf. Correntes	0,00	1.779.730,29	0,00	189.771,83	-89,34	196.449,00	3,52	203.325,65	3,50	210.442,05	3,50
Receitas de Capital	1.826.400,00	5.365.383,60	193,77	544.570,93	-89,85	563.734,39	3,52	583.465,09	3,50	603.886,37	3,50
Alienação de Bens	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
Transferências de Capital	1.826.400,00	4.738.683,60	159,45	542.070,93	-88,56	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.826.400,00	3.888.683,60	112,92	542.070,93	-86,06	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Receitas Correntes	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Transferências Correntes	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	(6.271.518,19)	(6.468.366,77)	3,14	(5.756.910,92)	-11,00	(5.959.496,62)	3,52	(6.168.079,00)	3,50	(6.383.961,76)	3,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(6.369.212,18)	(6.918.636,32)	8,63	(5.720.288,78)	-17,32	(5.921.585,74)	3,52	(6.128.841,24)	3,50	(6.343.350,68)	3,50
TOTAL DA RECEITA	100.136.084,35	112.309.771,67	12,16	103.905.737,99	-7,48	107.562.180,92	3,52	111.326.857,25	3,50	115.223.297,27	3,50
RECEITAS CORRENTES (I)	98.309.684,35	106.944.388,07	8,78	103.361.167,06	-3,35	106.998.446,53	3,52	110.743.392,16	3,50	114.619.410,90	3,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.632.065,75	1.571.381,56	-3,72	1.200.000,00	-23,63	1.242.228,00	3,52	1.285.705,98	3,50	1.330.705,69	3,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	96.677.618,60	105.373.006,51	8,99	102.161.167,06	-3,05	105.756.218,53	3,52	109.457.686,18	3,50	113.288.705,21	3,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.826.400,00	5.365.383,60	193,77	544.570,93	-89,85	563.734,39	3,52	583.465,09	3,50	603.886,37	3,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.826.400,00	4.738.683,60	159,45	542.070,93	-88,56	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	98.504.018,60	110.111.690,11	11,78	102.703.237,99	-6,73	106.317.364,94	3,52	110.038.472,71	3,50	113.889.819,27	3,50

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 07:56:57

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	63.578.186,42	77.008.892,58	21,12	66.518.677,31	-13,62	68.859.469,56	3,52	71.269.551,00	3,50	73.763.985,28	3,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.183.488,51	45.326.986,27	18,71	44.917.858,57	-0,90	46.498.518,01	3,52	48.125.966,14	3,50	49.810.374,95	3,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	2.777,04	0,00	2.874,76	3,52	2.975,38	3,50	3.079,52	3,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.394.697,91	31.681.906,31	24,76	21.598.041,70	-31,83	22.358.076,79	3,52	23.140.609,48	3,50	23.950.530,81	3,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.617.926,17	9.256.759,65	7,41	7.287.566,08	-21,27	7.554.367,45	3,66	7.818.770,32	3,50	8.092.427,31	3,50
INVESTIMENTOS	7.864.957,61	8.654.906,38	10,04	6.896.261,68	-20,32	7.138.941,13	3,52	7.388.804,07	3,50	7.647.412,21	3,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	752.968,56	601.853,27	-20,07	391.304,40	-34,98	415.426,32	6,16	429.966,25	3,50	445.015,10	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.726.684,00	3,52	3.857.117,94	3,50	3.992.117,07	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.726.684,00	3,52	3.857.117,94	3,50	3.992.117,07	3,50

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
ARRECADADORA	112.776.814,72	125.696.774,76	202,23	115.382.937,69	-94,41	119.443.263,28	7,04	123.623.777,49	7,00	127.950.609,71	7,00
Receitas Correntes	110.950.414,72	120.331.391,16	8,46	114.838.366,76	-4,56	118.879.528,89	3,52	123.040.312,40	3,50	127.346.723,34	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.535.551,88	13.522.670,99	17,23	13.014.890,29	-3,76	13.472.884,28	3,52	13.944.435,23	3,50	14.432.490,46	3,50
Impostos	8.678.506,47	10.343.482,15	19,19	9.532.666,45	-7,84	9.868.120,98	3,52	10.213.505,21	3,50	10.570.977,89	3,50
Taxas	1.027.263,48	1.019.065,39	-0,80	1.307.223,84	28,28	1.353.225,05	3,52	1.400.587,93	3,50	1.449.608,51	3,50
Contribuição de Melhoria	1.829.781,93	2.160.123,45	18,05	2.175.000,00	0,69	2.251.538,25	3,52	2.330.342,09	3,50	2.411.904,06	3,50
Receita Patrimonial	1.632.675,75	1.572.521,56	-3,68	1.303.135,64	-17,13	1.348.992,98	3,52	1.396.207,73	3,50	1.445.075,00	3,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	610,00	1.140,00	86,89	103.135,64	8.946,99	106.764,98	3,52	110.501,75	3,50	114.369,31	3,50
Valores Mobiliários	1.632.065,75	1.571.381,56	-3,72	1.200.000,00	-23,63	1.242.228,00	3,52	1.285.705,98	3,50	1.330.705,69	3,50
Receita de Serviços	416.196,71	376.369,19	-9,57	1.240.309,47	229,55	1.283.955,96	3,52	1.328.894,42	3,50	1.375.405,72	3,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.842,11	48.594,30	-6,26	794.548,41	1.535,07	822.508,57	3,52	851.296,37	3,50	881.091,74	3,50
Outros Serviços	364.354,60	327.774,89	-10,04	445.761,06	36,00	461.447,39	3,52	477.598,05	3,50	494.313,98	3,50
Transferências Correntes	97.365.990,38	104.859.829,42	7,70	99.280.031,36	-5,32	102.773.695,67	3,52	106.370.775,02	3,50	110.093.752,16	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	37.252.707,97	36.688.083,92	3,85	42.456.015,24	9,74	43.950.042,42	3,52	45.488.293,90	3,50	47.080.384,19	3,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.734.462,31	39.826.455,79	5,54	32.363.028,15	-18,74	33.501.883,11	3,52	34.674.449,02	3,50	35.888.054,74	3,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.378.820,10	24.565.559,42	9,77	24.271.216,14	-1,20	25.125.320,24	3,52	26.004.706,45	3,50	26.914.871,18	3,50
Demais Transf. Correntes	0,00	1.779.730,29	0,00	189.771,83	-89,34	196.449,90	3,52	203.325,65	3,50	210.442,05	3,50
Receitas de Capital	1.826.400,00	5.365.383,60	193,77	544.570,93	-89,85	563.734,39	3,52	583.465,09	3,50	603.886,37	3,50
Alienação de Bens	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
Transferências de Capital	1.826.400,00	4.738.683,60	159,45	542.070,93	-88,56	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.826.400,00	3.888.683,60	112,92	542.070,93	-86,06	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Receitas Correntes	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Transferências Correntes	(12.640.730,37)	(13.387.003,09)	5,90	(11.477.199,70)	-14,27	(11.881.082,36)	3,52	(12.296.920,24)	3,50	(12.727.312,44)	3,50
Transferências da União e de suas Entidades	(6.271.518,19)	(6.468.366,77)	3,14	(5.756.910,92)	-11,00	(5.959.496,62)	3,52	(6.168.079,00)	3,50	(6.383.961,76)	3,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(6.369.212,18)	(6.918.636,32)	8,63	(5.720.288,78)	-17,32	(5.921.585,74)	3,52	(6.128.844,24)	3,50	(6.343.350,68)	3,50

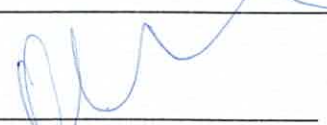
MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	72.196.112,59	86.265.652,23	19,49	77.406.243,39	-10,27	80.140.521,01	3,53	82.945.439,26	3,50	85.848.529,66	3,50
DESPESAS CORRENTES (X)	63.578.186,42	77.008.892,58	21,12	66.518.677,31	-13,62	68.859.469,56	3,52	71.269.551,00	3,50	73.763.985,28	3,50
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	2.777,04	0,00	2.874,76	3,52	2.975,38	3,50	3.079,52	3,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	63.578.186,42	77.008.892,58	21,12	66.515.900,27	-13,63	68.856.594,80	3,52	71.266.575,62	3,50	73.760.905,76	3,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	8.617.926,17	9.256.759,65	7,41	7.287.566,08	-21,27	7.554.367,45	3,66	7.818.770,32	3,50	8.092.427,31	3,50
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	752.968,56	601.853,27	-20,07	391.304,40	-34,98	415.426,32	6,16	429.966,25	3,50	445.015,10	3,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.864.957,61	8.654.906,38	10,04	6.896.261,68	-20,32	7.138.941,13	3,52	7.388.804,07	3,50	7.647.412,21	3,50
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.726.684,00	3,52	3.857.117,94	3,50	3.992.117,07	3,50
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	71.443.144,03	85.663.798,96	19,90	77.012.161,95	-10,10	79.722.219,93	3,52	82.512.497,63	3,50	85.400.435,04	3,50
TOTAL DA RECEITA	100.136.084,35	112.309.771,67	12,16	103.905.737,99	-7,48	107.562.180,92	3,52	111.326.857,25	3,50	115.223.297,27	3,50
RECEITAS CORRENTES (I)	98.309.684,35	106.944.388,07	8,78	103.361.167,06	-3,35	106.998.446,53	3,52	110.743.392,16	3,50	114.619.410,90	3,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.632.065,75	1.571.381,56	-3,72	1.200.000,00	-23,63	1.242.228,00	3,52	1.285.705,98	3,50	1.330.705,69	3,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	96.677.618,60	105.373.006,51	8,99	102.161.167,06	-3,05	105.756.218,53	3,52	109.457.686,18	3,50	113.288.705,21	3,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.826.400,00	5.365.383,60	193,77	544.570,93	-89,85	563.734,39	3,52	583.465,09	3,50	603.886,37	3,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	626.700,00	0,00	2.500,00	-99,60	2.587,98	3,52	2.678,56	3,50	2.772,31	3,50
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.826.400,00	4.738.683,60	159,45	542.070,93	-88,56	561.146,41	3,52	580.786,53	3,50	601.114,06	3,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	98.504.018,60	110.111.690,11	11,78	102.703.237,99	-6,73	106.317.364,94	3,52	110.038.472,71	3,50	113.889.819,27	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	27.060.874,57	24.447.891,15	-9,66	25.691.076,04	5,09	26.595.145,01	3,52	27.525.975,08	3,50	28.489.384,23	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 08:03:29

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p style="text-align: right;"></p> <p>_____ VALDEIMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	--

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Unid. Orç: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Função: 04 - Administração

SubFunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0,00	3.035.283,13	SENTENÇAS JUDICIAIS
2.015	APOIO FINANC. P/ FUNC. DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	57.062,50	APOIAR FINANCEIRAMENTE OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Total Programa				3.092.345,63	
Total SubFunção				3.092.345,63	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Unid. Orç: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE	UNIDADE	0,00	137.506,36	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE
Total Programa				137.506,36	
Total SubFunção				137.506,36	
Total Função				3.229.851,99	
Total UO				3.229.851,99	
Total Órgão				3.229.851,99	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI-DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Função: 20 - Agricultura

SubFunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0040 - MANUT. E MELHORIA DO SIST. DE ABASTECIMENTO E CONTROLE

OBJETIVO: MANTER E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E FEIRAS	UNIDADE	0,00	778.663,46	MANTER OS SERVIÇOS DO MERCADO E FEIRAS
Total Programa				778.663,46	

Programa: 0050 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS'

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.011	PROMOÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	0,00	12.941,78	PROMOVER CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS
2.026	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS	UNIDADE	0,00	26.962,03	MANTER VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS
2.029	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, TANQUES E BARRAGENS	UNIDADE	0,00	44.776,57	CONSTRUIR POÇOS, TANQUES E BARRAGENS
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA	UNIDADE	0,00	167.164,59	MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA
2.149	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		0,00	1.262.067,97	
Total Programa				1.513.912,94	
Total SubFunção				2.292.576,40	
Total Função				2.292.576,40	
Total UO				2.292.576,40	
Total Órgão				2.292.576,40	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 12 - Educação
 SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	7.633.033,94	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Total Programa				7.633.033,94	
Total SubFunção				7.633.033,94	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Função: 12 - Educação

SubFunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E ESCOLAR	UNIDADE	0,00	37.746,84	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR
Total Programa				37.746,84	
Total SubFunção				37.746,84	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Função: 12 - Educação

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES	UNIDADE	0,00	2.277.913,13	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
2.051	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,00	10.498.892,54	MANTER O ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO
Total Programa				12.776.805,67	
Total SubFunção				12.776.805,67	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Função: 12 - Educação

SubFunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0,00	767.830,76	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Total Programa				767.830,76	
Total SubFunção				767.830,76	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 12 - Educação
 SubFunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	UNIDADE	0,00	4.620.845,67	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	0,00	56.081,03	MANTER O ENSINO PRE-ESCOLAR
Total Programa				4.676.926,70	
Total SubFunção				4.676.926,70	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Função: 12 - Educação

SubFunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR

OBJETIVO: APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.043	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,00	1.078,48	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
2.044	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	UNIDADE	0,00	113.240,53	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Total Programa					
Total SubFunção				114.319,01	
Total Função				114.319,01	
Total UO				26.006.662,92	
Total Órgão				26.006.662,92	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.039	REPARO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	0,00	2.283.074,80	REPARAR, PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
1.040	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE	0,00	212.616,17	MANTER, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CEMITÉRIOS
1.041	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	0,00	1.952.155,51	MANTER E IMPLANTAR REDES DE ESGOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	0,00	115.041,58	CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
1.047	AMPLIAÇÃO DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	16.177,22	AMPLIAR A USINA DE LIXO
2.074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	217.206,33	MANTER OS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	2.602.159,35	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.077	PARTICIPAÇÃO DO CONORTE-CONSÓRCIO PUBL. P/TRATAMENTO E DEST. RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	0,00	127.905,74	PARTICIPAR DE CONVÊNIOS, ACORDOS E CONSÓRCIO
Total Programa				7.526.336,70	
Total SubFunção				7.526.336,70	
Total Função				7.526.336,70	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Função: 17 - Saneamento

SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.148	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DRENAGEM		0,00	564.045,69	
Total Programa				564.045,69	
Total SubFunção				564.045,69	
Total Função				564.045,69	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 - Infra_estrutura Urbana

Programa: 0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.051	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	1.062.325,82	CONSERVAR, ABRIR E REABRIR ESTRADAS VICINAIS
1.052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	UNIDADE	0,00	66.865,84	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS
Total Programa				1.129.191,66	
Total SubFunção				1.129.191,66	
Total Função				1.129.191,66	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 SubFunção: 544 - Recursos Hídricos
 Programa: 0181 - Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITANINHAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas/ES	UNIDADE	0,00	177.949,41	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO ITAUNINHAS - CIM/ITAUNINHAS/ES
Total Programa				177.949,41	
Total SubFunção				177.949,41	
Total Função				177.949,41	
Total UO				9.397.523,46	
Total Órgão				9.397.523,46	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 SubFunção: 813 - Lazer
 Programa: 0190 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS	UNIDADE	0,00	250.207,65	CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS
2.057	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED.ESPORTIVO	UNIDADE	0,00	440.087,27	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED. ESPORTIVO
Total Programa				690.294,92	
Total SubFunção				690.294,92	
Total Função				690.294,92	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 13 - Cultura
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0200 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,00	32.354,44	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2.115	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE EMBELEZAMENTO	UNIDADE	0,00	1.078,48	CONSTRUIR A BARRAGEM E EMBELEZAMENTO
Total Programa				33.432,92	
Total SubFunção				33.432,92	
Total Função				33.432,92	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 0210 - Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Pinheiros
OBJETIVO: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.099	MANUT. PÓLO MUNIC..EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUN.DE E.A.D. DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	12.941,78	MANTER O POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUNICIPAL DE E.A.D DE PINHEIROS
Total Programa				12.941,78	
Total SubFunção				12.941,78	
Total Função				12.941,78	
Total UO				736.669,62	
Total Órgão				736.669,62	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
 Unid. Orç: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
 Função: 04 - Administração
 SubFunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 0230 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO	UNIDADE	0,00	48.531,66	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
Total Programa				48.531,66	
Total SubFunção				48.531,66	
Total Função				48.531,66	
Total UO				48.531,66	
Total Órgão				48.531,66	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Função: 15 - Urbanismo
 SubFunção: 451 - Infra_estrutura Urbana
 Programa: 0236 - TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA
 OBJETIVO: TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES COLETA SELETIVA	UNIDADE	0,00	866.020,44	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				866.020,44	
Total SubFunção				866.020,44	
Total Função				866.020,44	
Total UO				866.020,44	
Total Órgão				866.020,44	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Órgão: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Unid. Orç: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.157	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - AUXÍLIO		0,00	1.078,48	
Total Programa				1.078,48	
Total SubFunção				1.078,48	
Total Função				1.078,48	
Total UO				1.078,48	
Total Órgão				1.078,48	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 04 - Administração
 SubFunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.159	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (EDUCAÇÃO - CUTURA - ESPORTE - TURISMO) - AUXÍLIO		0,00	56.081,03	
Total Programa				56.081,03	
Total SubFunção				56.081,03	
Total Função				56.081,03	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 12 - Educação
 SubFunção: 367 - Educação Especial
 Programa: 0241 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	388.253,25	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				388.253,25	
Total SubFunção				388.253,25	
Total Função				388.253,25	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 13 - Cultura
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0241 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	10.784,81	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				10.784,81	
Total SubFunção				10.784,81	
Total Função				10.784,81	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 SubFunção: 813 - Lazer
 Programa: 0241 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	148.830,41	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				148.830,41	
Total SubFunção				148.830,41	
Total Função				148.830,41	
Total UO				603.949,50	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Orç: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - Educação
 SubFunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0247 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CRECHES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.160	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		0,00	253.231,20	
Total Programa				253.231,20	
Total SubFunção				253.231,20	
Total Função				253.231,20	
Total UO				253.231,20	
Total Órgão				857.180,70	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025


Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Unid. Orç: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Função: 15 - Urbanismo
 SubFunção: 451 - Infra_estrutura Urbana
 Programa: 0248 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR
OBJETIVO: PROPORCINAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.161	COLETA DE LIXO HOSPITALAR		0,00	64.708,88	
Total Programa				64.708,88	
Total SubFunção				64.708,88	
Total Função				64.708,88	
Total UO				64.708,88	
Total Órgão				64.708,88	
Total Unidade Gestora				43.500.804,55	
Total Geral				43.500.804,55	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 08:14:24 .

 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES


 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.816.228,81	11.214.375,54	10.985.230,48	11.370.812,07	11.768.790,49	12.180.698,16
DEDUÇÕES (II)	23.248.719,38	26.968.015,02	31.337.071,21	32.437.002,41	33.572.297,49	34.747.327,90
Ativo Disponível	24.911.912,73	30.166.222,32	32.045.742,47	33.170.548,03	34.331.517,21	35.533.120,31
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.663.193,35	3.198.207,30	708.671,25	733.545,62	759.219,72	785.792,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-11.432.490,57	-15.753.639,48	-20.351.840,73	-21.066.190,34	-21.803.507,00	-22.566.629,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.432.490,57	-15.753.639,48	-20.351.840,73	-21.066.190,34	-21.803.507,00	-22.566.629,74
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	3.168.530,22	4.321.148,91	4.598.201,25	714.349,61	737.316,66	763.122,74

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ -8.263.960,35)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 08:15:20

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.826/O-9 ES</p>	<p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.676.453,88	11.816.228,81	11.214.375,54	10.985.230,48	11.370.812,07	11.768.790,49	12.180.698,16
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	11.676.453,88	11.816.228,81	11.214.375,54	10.985.230,48	11.370.812,07	11.768.790,49	12.180.698,16
DEDUÇÕES (II)	19.940.414,23	23.248.719,38	26.968.015,02	31.337.071,21	32.437.002,41	33.572.297,49	34.747.327,90
Ativo Disponível	20.890.211,11	24.911.912,73	30.166.222,32	32.045.742,47	33.170.548,03	34.331.517,21	35.533.120,31
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	949.796,88	1.663.193,35	3.198.207,30	708.671,26	733.545,62	759.219,72	785.792,41
Dívida Consolidada Líquida	-8.263.960,35	-11.432.490,57	-15.753.639,48	-20.351.840,73	-21.066.190,34	-21.803.507,00	-22.566.629,74

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/05/2024 , às 08:16:08

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA 0010
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL CAMARA MUNICIPAL
OBJETIVO MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LESGISLATIVA

JUSTIFICATIVA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LESGISLATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	01/01/2022	100	100	5.503.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0020
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
OBJETIVO SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	3.092.345,63



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E**CÓDIGO DO PROGRAMA** 0030**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA****CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**OBJETIVO** MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINSTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.**JUSTIFICATIVA** MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINSTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.**METAS**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE	ÍNDICE	VALOR
			RECENTE	FUTURO	
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	137.506,36



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUT. E MELHORIA DO SIST. DE ABASTECIMENTO E CONTROLE
CÓDIGO DO PROGRAMA 0040
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPOR
OBJETIVO MANTER E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPES.
JUSTIFICATIVA MANTER E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPES.

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	778.663,46



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUARIAS E INDUSTRIAIS'
CÓDIGO DO PROGRAMA 0050
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPOR
OBJETIVO MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO.

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	1.513.912,94

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0060
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	21.215.417,21

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0070
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	4.676.926,70



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUP
CÓDIGO DO PROGRAMA 0080
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

JUSTIFICATIVA APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	114.319,01

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NO
CÓDIGO DO PROGRAMA 0100
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

JUSTIFICATIVA PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	1.083.076,13

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

2025

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE e AMA**CÓDIGO DO PROGRAMA** 0110**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETIVO** ADMINISTRAR AS AÇÕES DA SAÚDE E AMA**JUSTIFICATIVA** ADMINISTRAR AS AÇÕES DA SAÚDE E AMA**METAS**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	01/01/2022	100	100	4.313.693,12

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA,HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA 0120

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

JUSTIFICATIVA MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	01/01/2022	100	100	6.169.139,13

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0130
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

JUSTIFICATIVA PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	1.497.605,45



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0140
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	4.664.794,89

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0150
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
OBJETIVO MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	8.090.382,39

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORT
CÓDIGO DO PROGRAMA 0160
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPOR
OBJETIVO MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

JUSTIFICATIVA MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	1.129.191,66

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas
CÓDIGO DO PROGRAMA 0181
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
OBJETIVO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITANINHAS

JUSTIFICATIVA PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITANINHAS

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	177.949,41

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER
CÓDIGO DO PROGRAMA 0190
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	690.294,92



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA 0200
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

JUSTIFICATIVA MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	33.432,92

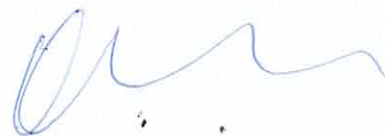


MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Pinheiros
CÓDIGO DO PROGRAMA 0210
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

JUSTIFICATIVA PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	12.941,78



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÓMICO
CÓDIGO DO PROGRAMA 0230
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
OBJETIVO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÓMICO E GESTÃO

JUSTIFICATIVA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	48.531,66



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CÓDIGO DO PROGRAMA 0232
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

JUSTIFICATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	391.424,37

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

2025

PROGRAMA TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA 0236
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
OBJETIVO TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

JUSTIFICATIVA TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA**METAS**

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	866.020,44



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0240
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

JUSTIFICATIVA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	711.927,32

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0241
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

JUSTIFICATIVA CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	Valor	02/01/2022	100	100	547.868,47



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA Convênio - Hospital Maternidade São Mateus
CÓDIGO DO PROGRAMA 0243
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO Instituto de Saúde sem Fins Lucrativos - Especialização em Partos Normais e Cesariana
JUSTIFICATIVA Instituto de Saúde sem Fins Lucrativos - Especialização em Partos Normais e Cesariana

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	272.758,75



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA	CONSTRUÇÃO DE CRECHES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0247
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE CRECHES

JUSTIFICATIVA CONSTRUÇÃO DE CRECHES

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	253.231,20



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

2025

PROGRAMA COLETA DE LIXO HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA 0248
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
OBJETIVO PROPORCINAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA PROPORCINAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR**METAS**

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	64.708,88

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0253
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS

JUSTIFICATIVA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	03/01/2022	100	100	500.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2025

PROGRAMA PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0262
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

JUSTIFICATIVA PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
ATENDER POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Valor	02/01/2022	100	100	10.981,25

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Finanças E Gabinete, Emissão: 10/0

